

Elemento 3.1.2.0 — Material de Consumo

As suplementações solicitadas neste elemento, pelas Secretarias e Órgãos do Estado, destinam-se a suprir deficiências que se verificam em decorrência do constante aumento de preços dos gêneros alimentícios, da gasolina, dos combustíveis, das peças para veículos, dos medicamentos e produtos farmacêuticos; das peças para locomotivas, do carvão, cimentos, óleo Diesel, fios de cobre e outros materiais necessários à manutenção dos serviços das ferrovias do Estado.

Dos pedidos de suplementações para material de consumo salienta-se a cifra de Cr\$ 6.800.000.000 para serviços ferroviários (material de consumo), das Estradas de Ferro Sorocabana (Cr\$ 6.000.000.000) e Araraquara (Cr\$ 800.000.000), cujas dotações se tornaram insuficientes devido ao encarecimento dos materiais imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dessas ferrovias. Segue-se a importância de Cr\$ 4.526.011.000 que se destina, em sua maior parte, a suprir deficiências nas dotações da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, referentes a gêneros alimentícios e está assim distribuída: Departamento de Profilaxia da Lepra (Cr\$ 1.500.000.000), Departamento Estadual da Criança (Cr\$ 1.000.000.000), Divisão do Serviço de Tuberculose (Cr\$ 500.000.000), Serviço de Medicina Social (Cr\$ 200.000.000) e Serviço Social do Estado (Cr\$ 125.000.000); os restantes Cr\$ 1.121.011.000 são para suprir deficiências nas diversas dotações da Secretaria, destinados à aquisição de medicamentos, combustíveis para cozinha, e outros materiais de conservação e manutenção da frota de veículos. Da importância de Cr\$ 2.136.250.000, atribuída à Secretaria da Segurança neste elemento a parcela de Cr\$ 1.650.000.000 diz respeito a encargos de manutenção e conservação de veículos, justificando-se esse reforço em razão não só das novas unidades incorporadas à frota dessa Secretaria como, também, da majoração havida nos preços dos lubrificantes e combustíveis. Resulta-se, ainda, a suplementação de Cr\$ 894.004.000, atribuída à Secretaria da Justiça com as parcelas de Cr\$ 500.000.000, destinada à Imprensa Oficial do Estado, para aquisição de papel, tendo em vista principalmente o encarecimento desse material, imprescindível à execução normal do seu trabalho; e de Cr\$ 322.100.000 para o Serviço Social de Menores e Instituto Agrícola de Menores de Batatais, destinada à aquisição de gêneros alimentícios e cujas dotações se tornaram insuficientes devido à constante elevação de preços dos gêneros de primeira necessidade; as parcelas remanescentes estão distribuídas pelos diversos itens atribuídos ao Departamento dos Institutos Penais e Junta Comercial do Estado, destinando-se às despesas com a conservação e manutenção de veículos, combustíveis para cozinha, artigos de limpeza, e outros imprescindíveis às atividades das dependências da Secretaria da Justiça. As parcelas remanescentes desse elemento estão diluídas pelos diversos itens das demais Secretarias e Órgãos e estão distribuídas conforme tabelas discriminativas que acompanham o projeto de lei.

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

Neste elemento estão incluídas suplementações para despesas de conservação — tanto no que diz respeito às ferrovias do Estado como também para os serviços por empreitada das diversas Secretarias e Órgãos —, assim como despesas com o fornecimento de refeições prontas para a Força Pública e outros órgãos da Administração. Destaca-se na Secretaria dos Transportes a parcela de Cr\$ 1.123.679.000, destinada a suprir deficiências das dotações da Estrada de Ferro Sorocabana, para atender aos novos níveis de salário mínimo, a elevação de taxas de carga e descarga, e, serviços feitos por empreitada, tais como os de conservação do Ramal de Dourados, Ramais de Itararé e Bauru, e ainda o contrato de aluguel do cérebro eletrônico do I.B.M. Na Secretaria da Justiça a importância de Cr\$ 400.000.000 destina-se a atender despesas com o fornecimento de refeições prontas às Cadeias públicas do Interior, tendo em vista o constante aumento de preços dos gêneros alimentícios e dos serviços em geral. Na Secretaria da Segurança inclui-se o reforço de Cr\$ 279.849.000 atribuído à Força Pública, sendo a maior parte (Cr\$ 240.845.000) para atender despesas com o fornecimento de refeições prontas a elementos da Corporação destacados para a prestação de serviços de prontidão; seguem-se parcelas de

menor valor destinadas a gratificações a professores de Cursos de Aperfeiçoamento e Formação de Oficiais, de acordo com o artigo 7.º, da Lei n. 8311, de 1964 (Cr\$ 14.471.000), reforço de suprimentos às unidades da Força Pública sediadas no Interior, tendo em vista o pagamento de serviços médicos urgentes prestados por hospitais particulares a elementos da Corporação e outras parcelas para atender contratos de serviços de conservação e instalações incorporadas a prédios locados a diversas repartições da Secretaria da Segurança Pública. As remanescentes parcelas constantes desse elemento estão distribuídas pelos itens da espécie nas demais Secretarias e Órgãos do Estado, conforme discriminação nas tabelas explicativas que acompanham o projeto de reajustamento.

3.1.4.0 — Encargos Diversos

Entre as suplementações consignadas nesse elemento é de se destacar a parcela de Cr\$ 909.000.000, atribuída à Secretaria da Agricultura, para atender despesas referentes a operações com máquinas agrícolas, por intermédio da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora (CAIC), conforme convênio celebrado entre a Secretaria da Agricultura e a referida Companhia; o pedido de reforço decorre de oscilações cambiais e também da modalidade do pagamento por parte dos lavradores que se beneficiam com o aluguel de máquinas fornecidas através do referido convênio, por intermédio do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura (DEMA), mediante contratos que são liquidados em quatro parcelas quadrimestrais, enquanto que os comissionários assumidos pela Secretaria da Agricultura têm vencimentos semestrais, retardando assim sua receita; daí a razão do pedido de reforço que se justifica pela alta flutuação a que se destina, qual seja a de auxiliar o lavrador no aumento da produção, sem contudo subtrair-lhe os seus recursos financeiros, propugnando pelo aumento e o barateamento da produção agrícola. Destaca-se, ainda, na Administração Geral do Estado, a parcela de Cr\$ 600.000.000, atribuída ao Tribunal de Justiça, a fim de atender despesas decorrentes de ações judiciais por sentenças já transitadas em julgado. Na Secretaria dos Transportes é solicitada a suplementação de Cr\$ 600.000.000 para a Estrada de Ferro Sorocabana, a fim de atender a encargos ferroviários, suprindo deficiências nas dotações da espécie, em decorrência do aumento dos aluguéis, indenizações sobre despachos, impostos, taxas e demais despesas da espécie, em bases atualizadas. Outras parcelas de menor monta acham-se distribuídas pelos diversos itens que atendem despesas com encargos diversos das Secretarias e Órgãos e cuja discriminação consta das Tabelas que acompanham o projeto de lei, destinando-se a reajustar os valores previstos no orçamento, a fim de atualizá-los.

3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Encerrados

Consta nesse elemento a suplementação de Cr\$ 7.372.552.000, atribuída em sua totalidade à Administração Geral do Estado e destina-se a atender compromissos relativos a despesas de exercícios encerrados, dotação esta prevista pela Lei n. 6057, de 24 de março de 1961, com modificações introduzidas pelo artigo 14, da Lei n. 6056, de 20 de dezembro de 1961. E de se assinalar que dentro daquele montante se alinha a parcela de Cr\$ 6.043.079.000, para efeito de simples regularização contábil, cujos processos já foram ou serão devidamente examinados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado. A parcela de Cr\$ 740.500.000 é para atender despesas provenientes de vencimentos, salários e vantagens de servidores do Estado, cujo direito de percepção foi apurado após o encerramento do exercício e a de Cr\$ 539.373.000 destina-se a despesas de material ou prestação de serviços de terceiros.

3.2.1.0. — Subvenções Sociais

A parcela mais expressiva consignada nesse elemento, de Cr\$ 3.000.000.000, é atribuída ao Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, ao qual compete a fiscalização do movimento de leitos-dia de hospitais particulares de assistência gratuita, para cálculo das subvenções a serem concedidas, do andamento das obras em construção e da aplicação dos auxílios recebidos, abrangendo, esta fiscalização, todo o território do Estado. A complementação de recursos solicitada destina-se à atualização do quantum do leito-dia no que se refere a subvenções, a concessão de

auxílio-manutenção extra, bem como, de auxílio para construção e equipamento de hospitais marítimos, nos termos da Lei n. 1532, de 19 de dezembro de 1952; além disso cobrará a subvenção fixa à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e o auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Santos, para atender às despesas relacionadas com o tratamento de moléstias infecciosas-contagiosas.

Outra parcela, de Cr\$ 2.250.000.000, está consignada à Administração Geral e destina-se a suprir deficiências nas dotações atribuídas aos Hospitais de Clínicas e Autonomias Orçamentárias do Estado, assim distribuída: Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado Cr\$ 1.000.000.000, Hospital das Clínicas de São Paulo Cr\$ 500.000.000, Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto Cr\$ 250.000.000, Instituto de Energia Atômica Cr\$ 200.000.000 e uma reserva de Cr\$ 300.000.000, para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos dos professores dos Institutos Isolados de Ensino Superior, equiparados aos professores da Universidade de São Paulo, nos termos da Lei n. 8474, de 4 de dezembro de 1964. A parcela restante de Cr\$ 59.000.000 pertence à Secretaria da Educação e destina-se a atender a convênios, aprovados pelas Leis ns. 3734, de 15 de janeiro de 1957, 5239, de 15 de janeiro de 1959, 6731, de 16 de janeiro de 1962, conforme discriminação constante das tabelas explicativas anexas ao projeto.

3.2.2.0 — Subvenções Econômicas

Os reforços sob esse elemento referem-se à complementação de recursos em forma de subvenções a empresas autárquicas do Estado tais como: Departamento de Águas e Energia Elétrica, com a parcela de Cr\$ 1.500.000.000, para atender aos encargos das Lei ns. 1280, de 12 de dezembro de 1951 e 2012, de 1953 e para complementação das despesas com operações dos serviços telefônicos a cargo do D.A.E.E., Companhia de Navegação Santos Ltda., de acordo com a Lei n. 1233, de 27 de dezembro de 1952, no montante de Cr\$ 37.000.000; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com a importância de Cr\$ 1.500.000.000, a fim de suprir deficiências de recursos para pagamento do seu pessoal.

3.2.3.0 — Inativos

A suplementação de Cr\$ 3.084.500.200 atribuída à Secretaria dos Transportes, está assim distribuída: Estrada de Ferro Sorocabana, com Cr\$ 2.618.015.000, Estrada de Ferro Araraquara, com Cr\$ 300.000.000, e Estrada de Ferro Bragantina, com Cr\$ 5.925.000 e tem por objetivo suprir deficiências das dotações orçamentárias que atendem às despesas com a complementação de aposentadorias dessas ferrovias, deficiências essas decorrentes do pagamento a novos beneficiários, aposentados no exercício; a parcela restante, de Cr\$ 9.799.200, pertence à Secretaria de Serviços e Obras Públicas, destinadas ao Serviço de Águas de Santos e Cuaatão (Cr\$ 7.881.000) e aos Serviços Públicos do Guarujá (Cr\$ 1.903.200), para idêntico fim.

3.2.4.0 — Pensionistas

Nesse elemento figuram as seguintes parcelas: na Secretaria dos Transportes, Cr\$ 2.709.469.000, para a Estrada de Ferro Sorocabana, Cr\$ 50.000.000 para a Estrada de Ferro Araraquara e Cr\$ 11.008.000 para a Estrada de Ferro Bragantina; na Secretaria de Serviços e Obras Públicas, Cr\$ 10.164.000, sendo a importância de Cr\$ 7.000.000 para a Repartição de Saneamento de Santos e Cr\$ 3.164.000 para o Serviço de Água de Santos e Cubatão; finalmente, Cr\$ 400.000.000 são consignadas à Administração Geral do Estado, destinando-se todas elas a suprir deficiências das respectivas dotações as quais se tornaram insuficientes para atender às despesas da espécie até o final do exercício, não só pelo maior número de beneficiários que fazem jus a pensões, como também pelo aumento conferido às novas pensões concedidas em decorrência de leis especiais.

3.2.5.0 — Salário-Família

Neste elemento as parcelas mais expressivas pertencem às Secretarias: da Segurança Pública (Cr\$ 150.000.000), Saúde Pública e da Assistência Social (Cr\$ 126.221.000) e Administração Geral do Estado (Cr\$ 110.000.000) e estão distribuídas pelas diver-

sas dependências dessas Secretarias, conforme se verifica pela discriminação das tabelas explicativas que acompanham o projeto de reajustamento. Destinam-se a complementar recurso que se tornaram deficientes, não só em razão do aumento concedido a essa vantagem pela Lei n.º 8443, de 3 de dezembro de 1964 como também em consequência de novas concessões de salário-família e salário-espósa, não previstas quando da elaboração do orçamento do corrente exercício.

3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública

A única parcela constantes desse elemento (Cr\$ 125.000) pertence à Administração Geral e destina-se a suprir deficiências na dotação destinada a pagamento de juros de contas correntes e depósitos bancários em poder do Estado.

3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social

A suplementação de Cr\$ 710.884.000, incluída na Secretaria dos Transportes corresponde às quotas a instituições de previdência e assistência social, atribuídas, quase na sua totalidade, às Estradas de Ferro de administração direta do Estado, destinando-se ao atendimento da recente Legislação Federal (Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964 e Decreto n. 54.955, de 6 de novembro de 1964), a qual diz respeito ao Fundo Nacional de Habitação e Salário-Educação. Sua distribuição é a seguinte: Estrada de Ferro Sorocabana Cr\$ 667.877.000, Estrada de Ferro Campos do Jordão Cr\$ 14.420.000, Estrada de Ferro São Paulo e Minas Cr\$ 19.100.000, Estrada de Ferro Bragantina Cr\$ 6.497.000 e Porto de São Sebastião Cr\$ 3.000.000.

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

Destaca-se nesse elemento a parcela de Cr\$ 8.000.000.000, na Administração Geral, para atender ao pagamento de quotas de retorno aos Municípios, tendo-se em vista que a correspondente dotação orçamentária revela-se insuficiente para conter as despesas resultantes dos excessos de arrecadação Estadual apurados sobre a receita Municipal realizada (Leis ns. 559, de 31 de dezembro de 1949 e 745, de 25 de julho de 1959); segue-se a importância de Cr\$ 173.923.000, atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, sendo que Cr\$ 153.923.000, destina-se, em forma de contribuição, ao Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, de conformidade com a Lei n. 5.593, de 2 de fevereiro de 1959, e, Cr\$ 20.000.000 são atribuídos ao Fundo de Pesquisas do Instituto "Adolfo Lutz", de acordo com a Lei n. 5.224, de 13 de janeiro de 1959.

Do remanescente, a parcela de Cr\$ 50.000 refere-se à subvenção à Capela Nossa Senhora das Navegantes, de Santos e a de Cr\$ 3.000.000 pertence à Secretaria da Educação para atender despesas com bolsas de estudo.

2 — DESPESAS DE CAPITAL

As suplementações classificadas como Despesa de Capital somam Cr\$ 922.303.600 e estão distribuídas pelos elementos que se seguem:

4.1.1.0 — Obras Públicas

Inclui-se nesse elemento a suplementação de Cr\$ 255.500.000, assim discriminada: para o Serviço de Água de Santos e Cubatão Cr\$ 150.000.000, destinados à reforma da Estação de Tratamento de Píloes e ampliação da Estação de Recalque de Ponte Preta; Cr\$ 105.500.000 para obras ferroviárias das Estradas de Ferro São Paulo e Minas (Cr\$ 100.000.000) e Estrada de Ferro Bragantina (Cr\$ 5.500.000).

4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações

Apenas duas parcelas compõem esse elemento: Cr\$ 30.000.000, para equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado e Cr\$ 30.000.000, destinados a equipamentos e instalações telefônicas para instalação do centro telefônico no Departamento de Administração da Secretaria da Fazenda, cuja compra deverá ser completada ainda no corrente exercício, dependendo do complemento de recursos ora solicitado.